



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.192, de 18 de dezembro de 2014.

“Desmembra e altera a destinação de áreas públicas no Loteamento Residencial Maria Amélia e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. As providências de que trata esta lei, têm por objetivo readequar a destinação das áreas de uso público nº 3 e da área verde nº 5, do Loteamento “Residencial Maria Amélia”, nesta cidade, de forma a melhor atender ao interesse público naquela localidade.

Art.2º. A área de USO PÚBLICO nº 3, com 8.518,00m², do Loteamento “Residencial Maria Amélia”, fica desmembrada em duas áreas, a saber:

- 5.323,18m²
- 3.194,82m²

Art.3º. A área de 5.323,18m² proveniente do desmembramento da área de USO PÚBLICO nº 3, fica afetada como ÁREA VERDE, em substituição a área verde nº 5, que passa a ser área

de uso público, permanecendo denominada de ÁREA VERDE nº 05, mesmo com a transferência de localidade.

Art.4º. A área de 3.194,82m² continua afetada de uso público e passa a ser designada como ÁREA DE USO PÚBLICO nº 3.

Art.5º. Fica alterada a afetação da área verde nº 5 para área de uso público, ficando denominada de ÁREA DE USO PÚBLICO nº 4, com 5.323,18m².

Art.6º - A Procuradoria Jurídica do Município fica encarregada de promover junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, o registro das alterações geradas por esta lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos **18** (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal